

LEI N° 386/01, de 06 de Setembro de 2001.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal
a abrir Crédito Especial que menciona e
dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), no orçamento Programa do Fundo Municipal de Investimentos Sociais em vigor, conforme discriminado:

10	- Habitação e Urbanismo
58	- Urbanismo
323	- Planejamento Urbano
1029	- Aquis. E Urbanização de Áreas dest. a Loteamentos Sociais

3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
4.2.1.0	- Aquisição de Imóveis	R\$ 30.000,00
	TOTAL	R\$ 40.000,00

08	- Educação e Cultura
42	- Ensino Fundamental
188	- Ensino Regular
1030	- Constr. Ref. e Ampl. Escolas Rurais/Urbanas

4.1.1.0	- Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
---------	-----------------------	---------------

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a essa Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do §1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 06 de Setembro de 2001.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal